



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**EDITAL 03/2025**

Estabelece normas para a seleção de estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, visando à participação em projetos integrantes do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores e Diretores Escolares com ênfase na Educação Integral.

O Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores e Diretores Escolares com ênfase na Educação Integral, da Universidade Federal do ABC (PRILEI-UFABC), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para estabelecer as normas da seleção de estudantes de graduação e pós-graduação visando à atuação no subprojeto Escola Parceira.

**1. NORMAS GERAIS**

- 1.1. A atividade no projeto será exercida por estudantes regulares das Licenciaturas e da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFABC.
- 1.2. Os recebimentos das respectivas vagas no projeto serão oferecidos conforme Anexo I, mediante dedicação de 20 (vinte) horas semanais.
- 1.3. Os pagamentos somente serão realizados em conta corrente individual no Banco Santander. Não sendo aceitas contas correntes em outros bancos, bem como contas poupança, de depósito ou qualquer outra da qual a pessoa selecionada não seja a única titular.
- 1.4. A atividade do projeto não gerará qualquer vínculo empregatício entre a UFABC e a pessoa.

**2. DAS VAGAS**

- 2.1. As vagas no projeto serão oferecidas conforme Anexo I.
- 2.2. O exercício das atividades será em formato presencial, ao menos duas vezes na semana, nas escolas parceiras.

2.3. A fim de claro conhecimento acerca dos locais da realização do trabalho, segue, respectivamente, o endereço das escolas deste processo seletivo:

- a) Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Abrão Huck: R. Alencar Araripe, 261 - Sacomã, São Paulo - SP, 04253-000
- b) Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Gonzaga do Nascimento Jr.: Estr. das Lágrimas, 1029 - Ipiranga, São Paulo - SP, 04232-000
- c) Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Fontoura: Rua Dr. Lafayette de Sousa Camargo, 72. Jardim Clímax. CEP: 04177-380
- d) Escola Estadual Omar Donato Bassani: Estr. Ernesto Zabeu, 253 - Tatetos, São Bernardo do Campo - SP, 09837-150

### 3. INSCRIÇÃO NO PROJETO

3.1. A inscrição será realizada por meio de preenchimento de formulário de inscrição disponível em: <https://forms.gle/RaKqzmx7vynu2fR49>.

3.1.1. Será aceita somente uma inscrição por pessoa. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo RA ou CPF, será considerada válida apenas a última inscrição encaminhada.

3.2. O período de inscrição será das **00 horas do dia 10 de março de 2025** até às **23:59 horas do dia 16 de março de 2025**, conforme cronograma a seguir. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após esse período.

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	10/03/2025
Inscrições	10/03/2025 a 16/03/2025
Análise das inscrições	17/03/2025
Inscrições deferidas	17/03/2025
Interposição de recursos	18/03/2025
Seleção	18/03 a 20/03/2025
Resultado	21/03/2025
Assinatura de Outorga*	24/03/2025 e 25/03/2025

\*A assinatura de outorga dar-se-á conforme os coordenadores forem realizando a seleção.

3.3. Para inscrição neste processo seletivo, a pessoa deverá atender aos seguintes requisitos:

3.3.1. Para candidatos à bolsa de graduação:

a) ser estudante regular da Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas da UFABC;

- I. Estudantes das Licenciaturas Específicas (Ciências Biológicas, Física, Matemática e Química) devem apresentar comprovante de vínculo com o curso de Licenciatura.

b) não ter sido suspenso em processo disciplinar anterior ou estar respondendo a processo disciplinar no momento.

3.3.2. Para candidatos à bolsa de pós-graduação:

a) ser estudante regular de curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, preferencialmente da área de Ensino, com atenção às habilidades requeridas no item 4.3 do edital;

b) não ter sido suspenso em processo disciplinar anterior ou estar respondendo a processo disciplinar no momento.

3.4. Estão vedadas as inscrições:

a) Estão vedadas as inscrições de estudantes que estejam participando do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) ou outros programas com bolsas que não permitem acúmulo

3.5. Os dados informados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa.

## 4. SELEÇÃO DE PARTICIPANTES

4.1. A seleção de participantes será realizada pela coordenação do subprojeto Escola Parceira ou por responsável por elas designado para esse fim.

4.2. A seleção será realizada através da análise do histórico escolar ou currículo lattes e de uma entrevista de forma remota.

4.3. Cada vaga neste edital possui os seus respectivos critérios de seleção. Seguem os critérios de cada vaga a seguir:

- a) A entrevista para a vaga de **Bolsista de graduação de Parceria-Escola** para atuação levará em consideração a experiência, o interesse em desenvolver atividades voltadas à educação formal e não-formal, incluindo aquelas realizadas nas aulas de graduação, estágios supervisionados ou participação no PIBID, RP, projetos de extensão etc. Portanto, os critérios analisados serão:

- i) Disponibilidade para atuar presencialmente na região participante do projeto, no caso, escolas cujos endereços foram especificados acima, no item 2.3.

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580

Bloco A · Torre 1 · Térreo

- ii) Interesse na elaboração e condução de aulas de acompanhamento e reforço, destinado a turmas dos anos finais do Ensino Fundamental.
  - iii) Interesse na elaboração de material didático personalizados para a área de atuação escolhida (Ciências Naturais e Exatas) e a comunidade escolar;
  - iv) Facilidade de comunicação entre a coordenação do projeto, a comunidade estudantil e demais participantes;
- b)** A entrevista para a vaga de **Bolsista de Pós-graduação de Parceria-Escola** para atuação na coordenação do subprojeto Escola Parceira, levará em consideração a experiência em escolas e o interesse em desenvolver o acompanhamento e orientação de atividades voltadas à educação formal e não-formal. Portanto, os critérios analisados serão:
- i) Disponibilidade para atuar presencialmente na região participante do projeto, no caso, escolas cujos endereços foram especificados acima, no item 2.3.
  - ii) Disponibilidade para acompanhar, orientar e registrar processos artísticos e pedagógicos desenvolvidos;
  - iii) Interesse na área de formação de professores;
  - iv) Interesse em atuar no fomento de vínculos entre ambientes educativos formais e não formais, visando o estímulo à educação popular da região;
  - v) Facilidade de comunicação com os demais membros da equipe do PRILEI-Escola Parceira, bem como das comunidades escolares envolvidas no subprojeto;

**Parágrafo único.** A descrição dos critérios de seleção e priorização de candidaturas são detalhadas no Anexo II deste edital.

**4.4.** O resultado final será publicado na página do PRILEI-UFABC (<https://pril.ufabc.edu.br/>).

**4.5.** Após a divulgação dos resultados, as pessoas aprovadas assinarão o Termo de Outorga e iniciarão as atividades.

## **5. DA VACÂNCIA**

**5.1.** Caso haja desistência ou desligamento da pessoa participante do projeto deste edital, a reposição dar-se-á:

- a) por outra pessoa aprovada, conforme ordem de classificação da lista final de aprovados;
- b) o Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores e Diretores Escolares com ênfase na Educação Integral, da Universidade Federal do ABC (UFABC), poderá abrir novos editais para o preenchimento de vagas.

## **6. ATRIBUIÇÕES DA PESSOA PARTICIPANTE**

**6.1.** São atribuições da pessoa participante:

- a)** Desenvolver atividades de apoio à coordenação do subprojeto;
- b)** Estar de acordo com os respectivos critérios de seleção especificados no item 4.3;
- c)** Outras atividades relacionadas ao projeto, já nele previstas.

## **7. DEVERES DA PESSOA PARTICIPANTE**

**7.1.** São deveres da pessoa participante:

- a)** Participar dos encontros, atividades, aulas e reuniões institucionais do PRILEI-UFABC e do respectivo subprojeto;
- b)** Apresentar formulários específicos para controle de frequência e outros documentos pertinentes que fizerem parte do projeto, devidamente atestados pelos coordenadores responsáveis;
- c)** Entregar os relatórios parciais de acompanhamento das atividades, conforme solicitado pelas coordenações.

**7.2.** O PRILEI-UFABC não dará andamento aos pagamentos caso a pessoa deixe de cumprir qualquer um dos deveres estabelecidos no presente Edital. Resolvida a pendência, o pagamento poderá ser retomado.

## **8. DA PERMANÊNCIA NO PROJETO**

**8.1.** A permanência no projeto será condicionada cumulativamente às seguintes condições:

- a)** assiduidade nas atividades;
- b)** cumprimento das atribuições;
- c)** desempenho satisfatório nas atividades a partir da avaliação das coordenações do projeto.
- d)** não estar trabalhando, concomitantemente à bolsa do PRILEI, em estágios não obrigatórios remunerados e/ou em trabalhos sob a Consolidação das Leis Trabalhistas (seja no âmbito privado ou público)

**8.2.** A pessoa participante que completou o tempo previsto no Termo de Outorga, após a entrega das fichas de avaliação, relatórios e outros documentos pertinentes, fará jus a um Certificado de Participação.

**8.3.** A exclusão da pessoa do subprojeto durante o período de outorga dar-se-á:

- a)** em razão do não cumprimento do disposto no item 8.1;
- b)** quando o estudante de graduação for desligado do quadro de discentes dos cursos de licenciatura da UFABC;

- c) quando o estudante de pós-graduação trancar matrícula no curso de pós-graduação em que esteja matriculado durante período letivo incluso no termo de outorga;
- d) quando a pessoa trancar matrícula no curso da UFABC durante período letivo incluso no termo de outorga;
- e) caso seja atribuída à pessoa sanção disciplinar de suspensão durante o período de outorga;
- f) Caso a pessoa passe a integrar qualquer outra atividade remunerada em qualquer subprojeto do PRILEI-UFABC, exceto o auxílio ao estágio curricular supervisionado, uma vez que este é previsto para quaisquer estudantes regularmente matriculados nos estágios curriculares supervisionados.

## **9. ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DO PROJETO**

**9.1.** São as seguintes as atribuições dos coordenadores do subprojeto:

- a) definir as atividades a serem desenvolvidas e seus respectivos prazos de cumprimento;
- b) ser responsável pelo ateste de assiduidade e pelos relatórios de avaliação da pessoa participante;
- c) informar imediatamente ao Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores e Diretores Escolares com ênfase na Educação Integral, da Universidade Federal do ABC, caso venha a desligar algum estudante do projeto;
- d) elaborar relatório final de avaliação do projeto.

## **10. RECURSOS**

**10.1.** A pessoa cuja inscrição for indeferida ou que for excluída de alguma etapa deste processo seletivo poderá interpor recurso, através do e-mail pril.parceira@ufabc.edu.br no prazo máximo de 1 (um) dia a contar do evento que deseja contestar.

**10.1.1.** A pessoa que interpuser o recurso deverá fazê-lo em linguagem clara, consistente e objetiva em relação ao seu pleito.

**10.1.2.** Os recursos serão analisados no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**10.1.3.** Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.2.** A inscrição do discente implica no conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

**11.3.** Os casos omissos serão avaliados pela coordenação do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares da Universidade Federal do ABC.

Santo André, 18 de julho de 2024.

**Coordenação PRILEI UFABC**

**ANEXO I**

<b>BOLSA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
Bolsista de graduação	1	R\$1.200,00
Bolsista de pós-graduação	1	R\$2.300,00

## ANEXO II

Os critérios de ranqueamento das candidaturas de estudantes de graduação se darão na seguinte combinação hierárquica:

1. Pontuação na entrevista, conforme item 4.3;
2. Estudantes cujo curso de ingresso sejam as Licenciaturas Interdisciplinares;
3. Estudantes ingressantes por modalidades de reserva de vaga;
4. Estudantes que estejam sem nenhuma fonte de renda;
5. Estudantes que recebem Auxílio Socioeconômico da ProAP;
6. Estudantes ingressantes em 2022 ou 2023.

Em caso de empate dentro das categorias, serão utilizados o ano de ingresso e a idade como critérios de desempate.

Os critérios de ranqueamento das candidaturas de estudantes de pós-graduação se darão na seguinte combinação hierárquica:

1. Pontuação na entrevista, conforme item 4.3;
2. Estudantes que estejam sem nenhuma fonte de renda;
3. Análise de currículo.

Em caso de empate dentro das categorias, serão utilizados o ano de ingresso e a idade como critérios de desempate.